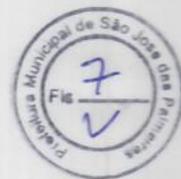




Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ 77.819.605/0001-33



São José das Palmeiras, 08 de Novembro de 2023.

De: Gabinete do Prefeito

Para: Comissão Permanente de licitação

Prezado Senhor:

Em vista da solicitação da Secretaria de Administração, visando a aquisição de enfeites luminosos natalinos e outros materiais para serem utilizados nas festividades de Natal e Fim de Ano do Município de São José das Palmeiras-PR, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento a abertura de processo de licitação, consoante com a Lei 8.666/93.

Atenciosamente

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

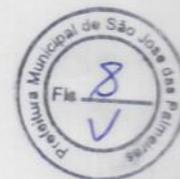
17-04
SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
1985



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ 77.819.605/0001-33



DA: ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

PARA: PREFEITO MUNICIPAL

Assunto: Parecer sobre Licitação modalidade Pregão Presencial nº 046/2023.

Por determinação do Senhor Prefeito Municipal e Secretária de Administração, referente ao Pregão Presencial nº 046/2023, em que transcorre o procedimento licitatório nesta modalidade, do tipo “menor preço”, para a aquisição de enfeites luminosos natalinos e outros materiais para serem utilizados nas festividades de Natal e Fim de Ano do Município de São José das Palmeiras-PR., que faz parte deste Pregão Presencial veio a esta Assessoria Jurídica para análise e emissão de parecer jurídico quanto à minuta do instrumento de Pregão Presencial, face ao contido no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Quanto ao objeto pretendido pela Administração - aquisição de bens e serviços comuns, tem-se que este objeto é compatível com o Pregão, nos termos do artigo 1º da Lei nº 10.520/2002.

Por outro lado, se faz necessário manifestar acerca da realização de licitações na modalidade Pregão, em sua forma presencial, tendo em vista o entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, firmado através do Acórdão nº 2.605/2018, sobre a utilização prioritária do Pregão em sua forma eletrônica.

Embora o TCE/PR, através do Acórdão nº 2605/2018 tenha firmado entendimento no sentido de que o Pregão em sua forma eletrônica deve ser utilizado como regra pela Administração Pública, a própria decisão frisa que, conforme o caso concreto e desde que devidamente justificada a escolha, pode ser utilizado o Pregão em sua forma presencial.

Assim, ressalta-se que tal escolha deve considerar as particularidades de cada município, tendo em vista a situação local de cada ente, que difere bastante em razão do tamanho e das condições econômicas de cada cidade, bem como em razão das peculiaridades de fornecedores locais.

Passamos, portanto, a analisar as situações que justificam no Município de São José das Palmeiras/PR, a utilização do Pregão em sua forma presencial.

Verifica-se que a maioria das licitações realizadas no Município de São José das Palmeiras/PR se dão através da modalidade Pregão, em sua forma presencial, em razão das particularidades que envolvem as compras e contratações públicas da Administração Municipal, conforme passamos a analisar.

O primeiro ponto a ser analisado é o que determina o regulamento municipal quanto ao tema, pois bem, no Município de São José das Palmeiras/PR a utilização do Pregão está disciplinada pela Lei Municipal n.º 402/2009.

A referida norma estabelece no Art. 2º, § 2º, que “poderá ser realizado o pregão por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação próprios ou por convênios ou contratos firmados com as instituições de que trata o parágrafo anterior, por meio de regulamentação específica através de ato do Executivo, em observância da legislação federal regente da espécie”.



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ 77.819.605/0001-33



A utilização da licitação na modalidade Pregão está disciplinada pelo Decreto Federal nº 3.555/2000, o qual estabelece no § 1º do art. 3º que “dependerá de regulamentação específica a utilização de recursos eletrônicos ou de tecnologia da informação para a realização de licitação na modalidade de pregão”.

Assim, na esfera federal o Pregão Eletrônico na legislação federal foi regulamentado pelo Decreto Federal nº 5.450/2005, o qual determina no art. 2º que “o pregão, na forma eletrônica, como modalidade de licitação do tipo menor preço, realizar-se-á quando a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns for feita à distância em sessão pública, por meio de sistema que promova a comunicação pela internet”.

Contudo é bastante importante avaliar que o objetivo principal da licitação é o alcance da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, situação esta que, considerando a realidade do Município de São José das Palmeiras/PR, não se alcançará se a regra for realizar Pregões na forma eletrônica.

Assim, considerando que as compras e contratações feitas pela municipalidade não apresentam, em regra, complexidade nos objetos licitados frequentemente, a Administração Municipal acaba por se valer do Pregão em quase a totalidade de suas licitações para a aquisição de bens e serviços comuns, na sua forma presencial.

Ainda, é preciso ponderar que a maioria das demandas de compras e contratações que o Município de São José das Palmeiras/PR necessita fazer para atendimento de suas necessidades públicas e para que possa manter a máquina pública girando, são em sua grande maioria de itens ou de serviços, simples, sem menores complexidades que são atendidos por fornecedores locais e ou regionais.

Por todo o exposto, fica caracterizado que é desvantajoso ao Município de São José das Palmeiras realizar toda e qualquer licitação para aquisição ou contratação de itens comuns através de licitação na modalidade Pregão em sua forma presencial.

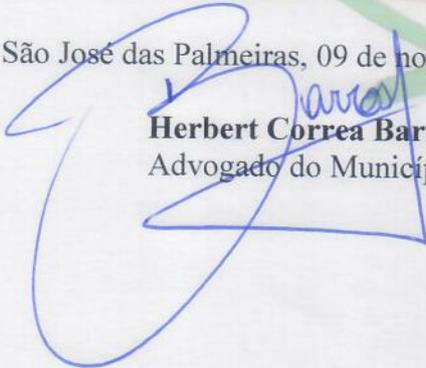
Além disso, cabe anotar que para o Município de São José das Palmeiras/PR que conta com um quadro bem reduzido de servidores, onde no Departamento de Compras e Licitações há apenas um servidor que atua como Pregoeiro, o qual precisa realizar todos os atos do certame, bem como analisar toda a documentação de empresas participantes.

Portanto, a modalidade Pregão em sua forma presencial se mostra mais célere e eficaz nas compras e contratações deste Município.

Salvo melhor juízo, este é o parecer.

Desta forma, a minuta pode ser adotada. Restituam-se os autos à Secretaria responsável.

São José das Palmeiras, 09 de novembro de 2023.


Herbert Correa Barros
Advogado do Município



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ 77.819.605/0001-33



São José das Palmeiras, 25 de Novembro de 2023.

De: Setor de Finanças

Para: Secretária de Administração

Excelentíssima Senhora,

Em atenção à solicitação expedida por Vossa Excelência, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para a aquisição de enfeites luminosos natalinos e outros materiais para serem utilizados nas festividades de Natal e Fim de Ano do Município de São José das Palmeiras-PR., sendo que o pagamento será efetuado através da seguinte dotação orçamentária.

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	370	03.001.04.122.0002.2018	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Cordialmente

Aparecida Conceição Sant Ana Ribeiro
Secretária de Finanças

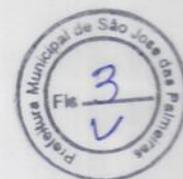




Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ 77.819.605/0001-33



SOLICITAÇÃO

DA: SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PARA: PREFEITO MUNICIPAL

1 – OBJETO

A presente solicitação tem como objeto a aquisição de enfeites luminosos natalinos e outros materiais para serem utilizados nas festividades de Natal e Fim de Ano do Município de São José das Palmeiras-PR.

2 – JUSTIFICATIVA

A aquisição de enfeites luminosos natalinos, devido às festividades do Natal, que traz consigo a fraternidade, bem como o aumento na economia local, além da maior circulação da população local e circunvizinha, impulsionando também a tradição cultural e turística, proporcionando cada vez mais uma cultura, um lazer e um turismo de qualidade.

Para a população em geral, as festividades de final de ano possuem um grande valor sentimental, assim como possui também grande importância para a economia local.

A Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras, através da Secretaria Municipal da Administração, deseja tornar essa data especial e um momento aprazível para a população, além de contribuir com o crescimento da cidade.

3 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O Critério de julgamento será o **menor preço do LOTE**.

4 - DAS ESPECIFICAÇÕES/VALORES REFERENCIAIS

LOTE 01					
ITEM	QUANT	UN.	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS PRODUTOS	Vlr. Unit.	Vlt Total
01	900	Mt.	Mangueira luminosa de LED 12mm 220V – na cor branco frio.	11,66	10.494,00



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ 77.819.605/0001-33



02	400	Mt	Mangueira luminosa de Led 12mm -220V na cor vermelha	11,66	4.664,00
03	5.000	Un	Fita abraçadeira nylon 4,6x200mm.	0,65	3.250,00
04	7.000	Un	Fita abraçadeira de nylon 4,8x300mm	0,41	2.870,00
05	03	Rolo	Fio Flexível paralelo 2x2,5mm, cada rolo com 100 metros.	439,50	1.318,50
06	02	Rolo	Fio flexível paralelo 2x4,0mm, cada rolo com 100 metros.	579,00	1.158,00
07	14	Uni	Refletor Led 300 SMD holofote 6500k prova d'água ip66, cor da carcaça preto, voltagem de 110/220V, - cores da luz de led sendo solicitado conforme necessidade da secretaria.	255,65	3.579,10
VALOR TOTAL DO LOTE 01:				R\$	27.333,60

Promovemos pesquisa de mercado entre os fornecedores, conforme inclusos orçamentos, sendo que sugerimos o menor valor para ser adotado como preço medio a ser admitido no certame.

5 - DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

Os materiais deverão ser entregues no Município de São José das Palmeiras, na Secretaria de Administração, sito a Rua Marechal Castelo Branco 979 – centro.

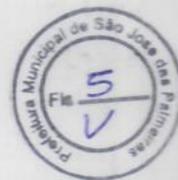
6 – DO FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA

Os materiais deverão ser entregues pela empresa vencedora do certame licitatório, num prazo máximo de **07 (sete) dias**, após a emissão da requisição de compras.

O prazo de vigência será de **180 (cento e oitenta) dias**, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado.

7 – DO ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA E AVALIAÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS.

O recebimento dos materiais ficará a cargo dos servidores responsáveis, conforme Portaria nº 12/2023, e a fiscalização do contrato ficará a cargo da servidora **Sra. Danubia Cassia da Silva Bernabe**, e a secretaria deverá solicitar os materiais/serviços, emitindo mensalmente relatório da entrega dos produtos,



podendo recusar-se a receber produtos/serviços cujo nível de qualidade não seja similar aos especificados no edital.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;

Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

Impedir que terceiros executem o fornecimento do objeto;

Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da(s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do Contrato;

Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

Solicitar a(s) mercadoria(s) e/ou serviços;

Verificação das quantidades da(s) mercadorias(s) entregues;

9 – DO PAGAMENTO

O (s) pagamento (s) será (ao) efetuado (s) entre os dias 10 (dez) a 30 (trinta) do mês subsequente ao da entrega do (s) produto (s), mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- 1) Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços;
- 2) Certidão Negativa de Débitos do Federal/INSS;
- 3) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- 4) Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- 5) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- 6) Certidão de Débitos Trabalhistas.

10 -DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da(s) dotação (ões) orçamentária(s):

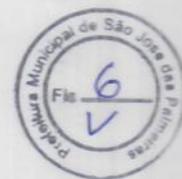
Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	370	03.001.04.122.0002.2018	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício



Estado do Paraná

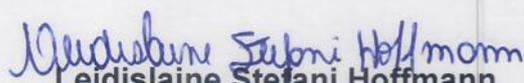
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ 77.819.605/0001-33



11 - DA AUTENTICIDADE DOS ORÇAMENTOS

Pelo presente declaro que os orçamentos contendo cotação de preços das empresas: JAIR RODRIGUES DE BESSA, JOSÉ CARLOS LUNKES & CIA LTDA – ME, GUED'S TECNOLOGIA SOLAR LTDA, foram por mim recebidos e rubricados, passando integrar o presente Termo de Referência.


Leidislaire Stefani Hoffmann
Secretária de Administração

12 - DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Como condição de classificação, poderá (ao) o Senhor Pregoeiro ou a Comissão Permanente de Licitação promover, nos termos do art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93 diligencias que entender necessárias.

São José das Palmeiras, 07 de Novembro de 2023.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA


Leidislaire Stefani Hoffmann
Secretária de Administração





Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ 77.819.605/0001-33



São José das Palmeiras, 24 de Outubro de 2023.

DE: SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PARA: SETOR DE FINANÇAS

Prezada Senhora

Solicito que informe a dotação orçamentária para aquisição de enfeites luminosos natalinos e outros materiais para serem utilizados nas festividades de Natal e Fim de Ano do Município de São José das Palmeiras-PR.

Cordialmente

Leidislaine Stefani Hoffmann
LEIDISLAINE STEFANI HOFFMANN
Secretária Municipal de Administração



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ 77.819.605/0001-33



**CONTROLE INTERNO
PARECER DE ACOMPANHAMENTO**

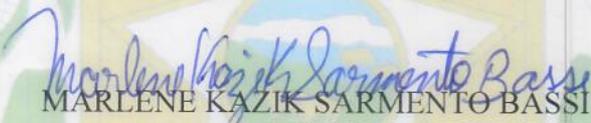
Desencadeado tramite para emissão de procedimento licitatório de PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2023, visando aquisição de enfeites luminosos natalinos e outros materiais para serem utilizados nas festividades de Natal e Fim de Ano do Município de São José das Palmeiras-PR

A Assessoria de Controle Interno procedendo análise da documentação arrolada nota que até o presente momento apresentam-se todos os encaminhamento necessários constando inclusive informação de dotação orçamentária e analise com emissão de parecer, pelo advogado do município.

Desta forma opinamos pela legalidade do referido processo consentindo que se de encaminhamento ao mesmo, de acordo com a legislação em vigor.

É o parecer,

São José das Palmeiras, 09 de novembro de 2023.


MARLENE KAZIK SARMENTO BASSI
Assessora de Controle Interno

17 - 04

SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

1985